

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 9/2015 號行政命令

Ordem Executiva n.º 9/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

授予社會文化司司長譚俊榮一切所需權力，以澳門特別行政區之名義簽訂《中華人民共和國澳門特別行政區政府及馬六甲歷史城市委員會就設立澳門展館的合作備忘錄補充文本》。

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o «Memorando de Entendimento suplementar entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Conselho da Cidade História de Malaca no estabelecimento da galeria de Macau».

二零一五年二月二十六日。

26 de Fevereiro de 2015.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 39/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

將澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續期延長至二零一七年六月十五日。

A duração do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, é prorrogada até 15 de Junho de 2017.

二零一五年二月二十六日

26 de Fevereiro de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 40/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第十一條第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e controlo do ruído ambiental), o Chefe do Executivo manda:

一、核准環境保護局的工作人員在執行監察職務時的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA, quando no exercício das funções de fiscalização, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x60毫米，並印有環境保護局標誌，以及“澳門特別行政區政府”、“環境保護局”和“工作證”之中、葡文字樣。

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 60mm e contém impresso o logotipo da DSPA e os dizeres «Governo da Região Administrativa Especial de Macau», «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental» e «Cartão de Identificação» em língua chinesa e em língua portuguesa.

三、除持有人的照片外，工作證還載有編號、姓名、職位或職級、發出日期、持證人簽名、環境保護局局長的簽署及闡述此證作為環境保護局工作人員執行監察職務時的身份識別。

四、工作證須在局長簽署及在其上加蓋環境保護局之鋼印，方為有效。

五、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

六、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

七、工作證由環境保護局局長簽發。

八、本批示自二零一五年二月二十二日起生效。

二零一五年二月二十六日

行政長官 崔世安

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, o cargo ou a categoria, a data de emissão, a assinatura do portador, a assinatura do director dos Serviços de Protecção Ambiental, e a informação de que o cartão de identificação é para uso do trabalhador da DSPA no exercício das funções de fiscalização.

4. O cartão de identificação só é válido se autenticado com o selo branco em uso na DSPA aposto sobre a assinatura do director.

5. O cartão é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

6. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

7. A emissão do cartão de identificação cabe ao director dos Serviços de Protecção Ambiental.

8. O presente despacho entra em vigor no dia 22 de Fevereiro de 2015.

26 de Fevereiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO



尺寸：90毫米x60毫米
Dimensões: 90mm x 60mm

第 41/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第35/2011號行政長官批示《醫療系統建設跟進委員會》第四款修改如下：

“四、衛生局負責向委員會提供行政及技術支援。”

Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011 (Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde) passa a ter a seguinte redacção:

«4. Compete aos Serviços de Saúde prestar apoio técnico-administrativo à Comissão.»